



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 552/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no orçamento anual vigente e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento municipal vigente, Lei nº 540/97, de 30 de dezembro de 1997, **Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

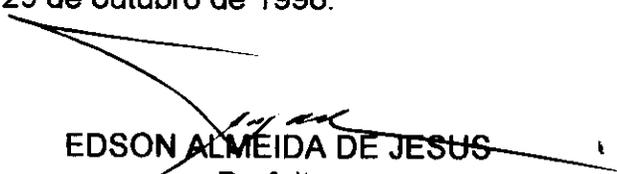
Parágrafo Único - O Crédito especial de que trata esta lei objetiva suprir orçamentariamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e será regulamentado por decreto conforme legislação vigente.

Art. 2º - Os recursos originados da abertura do crédito especial autorizado nesta lei, correrão por conta da anulação do elemento de despesa abaixo discriminado:

2.06.001.08.07.025.1.001.01.45.90.51	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1998.


EDSON ALMEIDA DE JESUS
Prefeito.

Transcrito no Livro
Nº. <u>04</u> fls <u>183</u> a <u>183V</u>
Em. <u>06/09/2000</u>
Ass.: 